

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193/2026 – PROTOCOLO N.º 25817/2026

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas / SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da SANASA, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO**" - visando à aquisição do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n. 13303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

ÁREA RESPONSÁVEL: **DIRETORIA TÉCNICA**

ÁREA REQUISITANTE: **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO**

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 8h do dia 01/07/2026
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 8h do dia 03/07/2026
A abertura das propostas ocorrerá:	às 8h do dia 03/07/2026
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 9h do dia 03/07/2026

Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital gratuito na SANASA ou via INTERNET:

<http://www.sanasa.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:

<http://www.sanasa.com.br/licitacao/licitacoes.aspx?f=P> em
"Legislação e Normas".

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **fornecimento de gases industriais com a locação dos cilindros**, de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados que são partes integrantes deste Edital e bem como as demais condições deste instrumento convocatório.

ANEXO I	-	Termo de Referência;
ANEXO II	-	Relação de Documentos para Habilitação;
ANEXO III	-	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III A	-	Dados Para Elaboração do Contrato e OF
ANEXO III B	-	Modelo de Ordem de Fornecimento - OF e
ANEXO IV	-	Minuta de contrato.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site do www.licitacoes.com.br.

2.3 - O **TEMPO DE DISPUTA** será de no **mínimo 15 (quinze) minutos**, acrescido do tempo (randômico) de até **30 (trinta) minutos** determinado pelo sistema eletrônico.

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico fernando.borges@sanasa.com.br até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes **ao fornecimento do objeto da presente licitação**, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com

firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

4.3 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

4.5 - Para a **Proponente correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.5.1 - Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.5.2 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.6 - Para a **Proponente não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.6.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

4.6.2 - Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.6.3 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.7 - O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.8 - O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

4.9 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

4.10 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.

4.11 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 - O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SANASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14 - Em caso de **dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”**, o interessado deverá entrar em contato com o **BANCO DO BRASIL**, através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

5 - ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente selecionar o campo “**Validade de Proposta Registrada**” disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração:

“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.”

6.2 - O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1 - No campo “**Valor Total do Lote R\$**” disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, informar o **preço total** relativo ao lote, de acordo com o valor obtido no Anexo III – Modelo de Prosta de Preços (soma dos itens 1 a 8).

6.2.2 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos

diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento e a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por sua conta e risco.

6.2.3 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores).”

6.2.4 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2 - O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar da **data de sua apresentação**.

6.3.3 - O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

6.4 - A Proponente que utilizar o campo de “Informações Adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.5 - A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.7 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12 – O tempo normal da disputa de lances da sessão pública será encerrado após o período mínimo estabelecido, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará então aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a **proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.**

7.14 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

7.14.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.14.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.14.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá

ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.16 - Encerrada a fase de recebimento de lances, **compet** ao Pregoeiro avaliar a **aceitabilidade dos preços apresentados**, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.16.1 - A análise técnica realizada na fase de aceitabilidade das propostas possui caráter estritamente documental e preliminar, sendo efetuada com base nas informações, catálogos, fichas técnicas, declarações e demais documentos apresentados pela licitante, sob presunção relativa de veracidade.

7.16.1.1 - A eventual aceitação preliminar da proposta, nos termos da cláusula 7.16, não implica reconhecimento definitivo da conformidade do objeto ofertado, nem substitui os procedimentos de inspeção, testes, conferência, recebimento provisório e recebimento definitivo previstos no Edital.

7.16.1.2 - A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive no momento da entrega ou execução do objeto, recusar materiais, equipamentos ou produtos que apresentem vícios ocultos, divergências técnicas, incompatibilidade prática de aplicação ou qualquer desconformidade em relação às especificações editalícias, ainda que anteriormente considerados aceitáveis na análise documental preliminar.

7.16.1.3 - A presente análise técnica constitui medida de instrução preventiva destinada à mitigação de riscos de desconformidade, não se confundindo com diligência, prova definitiva de adequação do objeto ou homologação técnica irretratável, permanecendo integralmente sob responsabilidade da contratada a entrega do objeto em estrita observância às exigências do Edital, seus anexos e da proposta apresentada.

7.17 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17.1 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor

classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado.

7.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18.1 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que o “chat de mensagens” restará aberto para a manifestação da interposição de recurso.

7.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de **15 (quinze) minutos** em que o “chat de mensagens” fica aberto para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.20 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.21 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.24 - A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na SANASA mediante solicitação.

7.25 – A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observados** os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

8.3 - O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail fernando.borges@sanasa.com.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 – A Proposta Comercial, especificando o valor unitário e total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do Anexo III do presente edital, bem como o **Anexo III A** (Dados Para Elaboração do Contrato e OF/OS).

9.1.2.1 - O **Anexo III A** deverá ser encaminhado em arquivo separado do arquivo da Proposta Comercial (**Anexo III**).

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio dos documentos de forma eletrônica no prazo estabelecido no item 9.1 e, posteriormente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, deverão ser encaminhados originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À SANASA

Av. da Saúde, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP: 13041-903

PREGÃO Nº 193/2026 – Pregoeiro Fernando

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1 e 9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

9.5.2 - Se a Proponente **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarada vencedora, a Proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro através do e-mail fernando.borges@sanasa.com.br, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do dia subsequente ao da declaração do vencedor no sistema eletrônico, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, **contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao do aviso da SANASA** da interposição do recurso ou do término do prazo da recorrente, o que ocorrer primeiro.

11.3 - Nessa hipótese, o **Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão** e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.4 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no

endereço www.sanasa.com.br.

12 – ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após **adjudicado e homologado** o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal**.

12.2 - A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

12.3 - A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total destinado para a contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.18 e 9.3** deste instrumento convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - É **facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar** a instrução do processo.

13.5 - As **licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados** em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.7 - A Proponente vencedora cuja atividade gere necessidade de contratação de mão de obra deve, preferencialmente, cadastrar suas vagas no Sistema Nacional de Emprego - SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador – CPAT Campinas, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão, bem como com observância às disposições da Lei Municipal nº 15.593/2018.

13.8 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

13.9 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema licitacoes-e nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.10 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

13.12 - A Proponente Vencedora deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA (<https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2662.pdf>), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e

cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

13.13 – A Proponente Vencedora deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

13.14 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente Vencedora deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a Proponente das punições previstas em lei.

13.15 - A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante a vigência do Contrato, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

13.15.1 - Código de Conduta para Fornecedores (<https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2662.pdf>): norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza.

13.15.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

13.15.3 - A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

- a. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c. Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;
- d. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- e. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

- f.** Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;
- g.** Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- h.** Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;
- i.** Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando aplicável;
- j.** Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- k.** Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- l.** Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, quando aplicável;
- m.** Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

Campinas, 16 de junho de 2026.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Assunto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS/ESPECIAIS/MEDICINAIS
LOCAL DE UTILIZAÇÃO: DIVERSAS UNIDADES DA SANASA**

1.OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os termos necessários para contratação de empresa especializada para fornecimento de gases industriais / especiais a serem utilizados pela Gerência de Manutenção em diversas unidades da SANASA, conforme especificações inseridas no protocolo.

2. NORMAS

ABNT NBR 14725
Resolução ANTT nº 5.947/2021

3. VIGÊNCIA

A vigência do contrato deverá ser de **30 (trinta) meses** a contar da data de sua assinatura.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- Número da OFA e OF do pedido de origem;
- Prazo de validade do material.

4.3 Entregar os materiais, a contar da data de seu recebimento definitivo, com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior ao prazo indicado, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.4 Substituir os materiais entregues, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

5. FORNECIMENTO

5.1 Os cilindros com os correspondentes gases deverão ser entregues acompanhados do competente documento fiscal no prazo máximo de **03 (três) dias** corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, no Setor de Manutenção Mecânica (TMM) localizado na Rua Abolição, 180 – bairro Ponte Preta, Campinas/SP, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Proponente vencedora.

5.2 O transporte e descarga dos gases correrão por conta da CONTRATADA.

5.3 Em caso de emergência, a SANASA poderá retirar os gases com transporte próprio, devendo a CONTRATADA garantir o fornecimento à pronta entrega.

5.4 A troca dos cilindros vazios por recarregados deverá ser realizada **no prazo máximo de 3 (três) dias corridos** a partir da solicitação da SANASA encaminhada pelo TMP através de e-mail com a OFA (Ordem de Fornecimento Aprovada) e OF (Ordem de Fornecimento).

- 5.5 Os cilindros para acondicionamento dos gases deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA mediante locação que será paga mensalmente pela SANASA através do código **112449-4 LOCACAO CILINDRO SOLDAGEM TODOS MENSAL 5 A 35 KG OU M3**, por igual período do instrumento de contratação e deverão estar em ótimo estado de conservação, conforme normas técnicas. O início da contagem do período de locação dos cilindros dar-se-á a partir de sua efetiva entrega. A Gerência de Manutenção estima a locação de trinta (30) cilindros mensalmente.
- 5.6 A CONTRATADA deverá apresentar na entrega dos gases um **“Termo de Qualidade”**, assegurando que tais produtos atenderão as especificações dos gases solicitados para que se proporcione o perfeito funcionamento dos equipamentos. Substituir de imediato todos os materiais que venham a apresentar ocorrências, sem que isto acarrete ônus para a SANASA.
- 5.7 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega dos gases o documento **“FISPQ”** (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos”).
- 5.8 No caso de problemas com os cilindros locados ou com os gases, a CONTRATADA deverá substituí-los num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.9 Caso a nova remessa entregue em substituição a uma rejeitada seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de entregar os gases nas condições e especificações pactuadas.

6. EMBALAGEM

- 6.1 Em cilindros de acordo com as normas ABNT NBR e SANASA.

7. NOTAS FISCAIS

- 7.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica dos gases/locação de cilindros correspondente à Ordem de Fornecimento recebida, e encaminha-la para o e-mail nfe@sanasa.com.br e para o e-mail do gestor do contrato israel.morais@sanasa.com.br e jorge.freitas@sanasa.com.br.
- 7.2 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica o número da Ordem de Fornecimento (OFA/OF).

8. PAGAMENTO

- 8.1 A SANASA efetuará o pagamento à Proponente vencedora na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de 24 dias após o aceite do Gestor de Contrato no verso da Nota Fiscal e conforme demais portarias da SANASA.

9. CRONOGRAMA DE CONTRATO

10 dias corridos	Reunião inicial.
03 dias corridos	Entrega dos produtos.
30 meses	Vigência do contrato.

10. PRAZO DE VALIDADE DOS GASES

Os materiais entregues deverão ter **prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses**, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior ao prazo indicado.

11. RELAÇÃO DE GASES E QUANTIDADES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	129093-1	GAS AR COMPRIMIDO CALIBRACAO VALVULAS LIQ 79% N2/21% O2 CIL	200	M3
2	129095-6	GAS OXIGENIO SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL	600	M3
3	129092-3	GAS ACETILENO SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL	400	KG
4	129094-9	GAS ARGONIO SOLDAGEM TIG LIQ 99,5% CIL	200	M3
5	129102-0	GAS MISTURA GASOSA SOLDAGEM LIQ 18% CO2/72% AR CIL	700	M3
6	101951-2	GAS CO2 SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL	50	KG
7	129103-8	GAS NITROGENIO SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL	150	M3
8	112449-4	LOCACAO CILINDRO SOLDAGEM TODOS MENSAL 5 A 35 KG OU M3	900	ME

11.1 DADOS COMPLEMENTARES

ITEM 1 - 129093-1 GAS AR COMPRIMIDO CALIBRACAO VALVULAS LIQ 79% N2/21% O2 CIL

Ar comprimido/medicinal para processo de calibração de válvulas anti-golpes.

O ar medicinal é constituído de 21% de o2 e 79% de n2, com grau de pureza mínima de 100%, conforme características físicas e químicas a seguir:

- ponto de ebulição a 760mmhg: -194,3 graus Celsius;
- ponto de congelamento: -216,2 graus Celsius;
- massa específica kg/m3: 1,2003;
- pressão de vapor a 20 graus Celsius: não aplicável;
- densidade do vapor (ar= 1): 1,00 a 21,2 graus Celsius;
- solubilidade em água, % em peso: 0,0292 a 0 graus Celsius;
- porcentagem de matéria volátil em volume: 100%;

Nota 01: deverá ser fornecido em cilindro com capacidade de 10m3;

Nota 02: preço unitário refere-se a 01 (um) m3 (metro cubico) de ar comprimido.

ITEM 2 - 129095-6 GAS OXIGENIO SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL

Gás oxigênio para processo oxicorte e soldagem, gás incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões, conforme as características físicas e químicas a seguir:

- ponto de ebulição a 760mmhg: -182,96 graus Celsius;
- ponto de congelamento: -218,78 graus Celsius;
- massa específica kg/m3: 1,326;
- pressão de vapor a 20 graus Celsius: não aplicável;
- densidade do vapor (ar= 1): 1,105
- solubilidade em água, % em peso: 0,0491
- porcentagem de matéria volátil em volume: 100

nota 01: deverá ser fornecido em cilindro com capacidade de 10m3.

Nota 02: preço unitário refere-se a 01 (um) m3 (metro cubico) de gás oxigênio.

ITEM 3 - 129092-3 GAS ACETILENO SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL

Gás acetileno para processo oxicorte e soldagem, gás incolor, inflamável, acondicionado dissolvido em acetona, conforme as características físicas e químicas a seguir:

- ponto de ebulição a 760mmhg: -75 graus Celsius;
- ponto de congelamento a 760mmhg: -82,2 graus Celsius;
- massa específica kg/m3: 1,1716 - pressão de vapor a 20 graus Celsius: 43,8 barg (635 psig);
- densidade do vapor (ar = 1): 0,906;
- solubilidade em água, % em peso: 1,7;

-porcentagem de matéria volátil em volume: 100;
nota 01: deverá ser fornecido em cilindro com capacidade de 9kg.
Nota 02: preço unitário refere-se a 01 (um) kg (quilograma) de gás acetileno.

ITEM 4 - 129094-9 GAS ARGONIO SOLDAGEM TIG LIQ 99,5% CIL

Gás argônio comercial para soldagem processo TIG (tungstênio inerte gás), para soldagem de peças que exigem maior precisão no processo e acabamento. Gás incolor, inodoro e insípido, quimicamente inerte, densidade 1,78 g/l a 1 grau centigrado e 2,34 a (20 graus Celsius) de solidificação 189,3 graus Celsius e ponto de ebulição de -185,7 graus Celsius, estado de oxidação = 0. Nota 01: deverá ser fornecido em cilindro com capacidade de 10m3.
Nota 02: preço unitário refere-se a 01 (um) m3 (metro cúbico) de gás argônio.

ITEM 5 - 129102-0 GAS MISTURA GASOSA SOLDAGEM LIQ 18% CO2/72% AR CIL

Gás mistura gasosa, com concentração de no mínimo 18% de dióxido de carbono e o restante de gás argônio utilizado para o processo de soldagem conforme as condições físicas e químicas a seguir:

-massa específica kg/m3: 1,68 a 70 graus Celsius;
-densidade do gás (ar= 1): 1,4 a 21 graus Celsius a 1 ATM;
-solubilidade em água, vol./vol.: desprezível.
-formula: mistura de ar e co2

nota 01: deverá ser fornecido em cilindro com capacidade de 10m3.

Nota 02: preço unitário refere-se a 01 (um) m3 (metro cubico) de mistura para soldagem.

ITEM 6 - 101951-2 GAS CO2 SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL

Nome valido: gás

tipo: CO2

uso: soldagem

estado: liquido

grau pureza: 99,5%

fornecimento: cilindro

norma: ABNT NBR 14725 e resolução n 420/04 ANTT

certificado: FISPQ/Qualidade

Informação adicional: termo referencia

Descrição complementar:

Peso molecular: 44,01g/mol

Ponto de sublimação: 78,5°C

Pressão de vapor: 838 psig (5778 kpa a 20°C)

Densidade do gás liquefeito: 1,22 (h2o =1) a -7°C e 1 ATM)

Solubilidade em água: 0,90 (a 20°C e 1 ATM)

Porcentagem de matéria volátil em volume: 100 % odor: inodoro aspecto: incolor

Inflamável: não

Toxico: não

Identificação CAS: CAS 124-38-9

temperatura de trabalho: ate 50°C

Número ONU: un1013

Classe/subclasse de risco principal e

Subsidiário: 2.2

Identificação: placa/selo/marcação

Sistema fornecimento: entrega e retirada

Garantia: 06 meses

ITEM 7 - 129103-8 GAS NITROGENIO SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL

Gás nitrogênio, comprimido, densidade CNTP de 1,1617 kg/m³ (a 21 graus Celsius e 1 atmosfera), armazenado em cilindros de gás a 200 kgf/cm² de pressão. (este deve ter: oxigênio = 500 ppm, Água = <50 ppm, w Nitrogênio de 99,5%).

ITEM 8 - 112449-4 LOCACAO CILINDRO SOLDAGEM TODOS MENSAL 5 A 35 KG OU M3

Nome valido: Locação cilindro

Uso: soldagem

Gás: todos

Período: mensal

Norma: ABNT NBR 14725 e resolução n 420/04 ANTT

Cor identificação: san.p.in.np 38

Capacidade cilindro: 5 a 35 kg ou m³

Aplicação: soldagem

Manutenção: incluso

Informação adicional: termo de referência

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos de habilitação são os seguintes:

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, a arrematante deverá apresentar:

A - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

A.1 – Os atestados deverão conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

A.2 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

De forma a demonstrar a prova de Habilitação Jurídica, a arrematante deverá apresentar:

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

13.4.1 - No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.3.5 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone:

CNPJ/MF N.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1					
Item	Qtde.	Especificação	Preço Unitário	Marca/Referência*	Preço Total
1	200 M3	GAS AR COMPRIMIDO CALIBRACAO VALVULAS LIQ 79% N2/21% O2 CIL Código Sanasa: 129093-1			
2	600 M3	GAS OXIGENIO SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL Código Sanasa: 129095-6			
3	400 KG	GAS ACETILENO SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL Código Sanasa: 129092-3			
4	200 M3	GAS ARGONIO SOLDAGEM TIG LIQ 99,5% CIL Código Sanasa: 129094-9			
5	700 M3	GAS MISTURA GASOSA SOLDAGEM LIQ 18% CO2/72% AR CIL Código Sanasa: 129102-0			
6	50 KG	GAS CO2 SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL Código Sanasa: 101951-2			
7	150 M3	GAS NITROGENIO SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL Código Sanasa: 129103-8			
8	900 ME	LOCACAO CILINDRO SOLDAGEM TODOS MENSAL 5 A 35 KG OU M3 Código Sanasa: 112449-4			
Preço total ----->					
(Valor total do lote obtido após a disputa de lances no site www.licitacoes-e.com.br)					

*A referência de um produto é uma informação que permite distinguir o produto ofertado dos demais produtos do catálogo do fabricante/marca propostos.

- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento e a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores).”

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta__ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Declaramos que examinamos detidamente o Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento da natureza e extensão dos materiais licitados. Declaramos, ainda, que não restam dúvidas quanto às exigências técnicas e que o preço proposto contempla o atendimento integral a todas as especificações, renunciando a qualquer alegação de desconhecimento ou interpretação equivocada durante a execução do contrato.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **193/2026**.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

- Declaramos sob as penas da lei que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do Pregão Eletrônico **n. 193/2026**.

Data: __/__/__

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO III A – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO E OF

- Dados para elaboração do contrato

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

Telefones:

e-mail - Institucional e pessoal: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

- Contatos para recebimento das Ordens de Fornecimento (OF):

Nome das pessoas para recebimento OF: _____

Telefone 1: _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: _____ e-mail 2: _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 2026-_____

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GASES INDUSTRIAIS COM A LOCAÇÃO DOS CILINDROS, QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 193/2026, NO VALOR TOTAL DE R\$_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores Técnico (xxxxxx) e xxxxxx, a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado a PROPONENTE VENCEDORA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico n. 193/2026 devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento no **fornecimento de gases industriais com a locação dos cilindros**, de acordo com as especificações e constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de **30 (trinta) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada, respeitadas as determinações do art. **71 da Lei 13.303/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços para o fornecimento são os seguintes:

LOTE 1					
Item	Qtde.	Especificação	Preço Unitário	Marca/Referência	Preço Total
1	200 M3	GAS AR COMPRIMIDO CALIBRACAO VALVULAS LIQ 79% N2/21% O2 CIL Código Sanasa: 129093-1			
2	600 M3	GAS OXIGENIO SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL Código Sanasa: 129095-6			
3	400 KG	GAS ACETILENO SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL Código Sanasa: 129092-3			
4	200 M3	GAS ARGONIO SOLDAGEM TIG LIQ 99,5% CIL Código Sanasa: 129094-9			
5	700 M3	GAS MISTURA GASOSA SOLDAGEM LIQ 18% CO2/72% AR CIL Código Sanasa: 129102-0			
6	50 KG	GAS CO2 SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL Código Sanasa: 101951-2			
7	150 M3	GAS NITROGENIO SOLDAGEM LIQ 99,5% CIL Código Sanasa: 129103-8			
8	900 ME	LOCACAO CILINDRO SOLDAGEM TODOS MENSAL 5 A 35 KG OU M3 Código Sanasa: 112449-4			
Preço total ----->					

3.2 - No preço proposto estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento e a prestação dos serviços, bem como o cumprimento à **legislação previdenciária vigente**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ _____(_____), constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêm do orçamento financeiro plurianual devidamente aprovado, identificados pela conta n. 511.000.020, constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica** (Modelo 55) para os **materiais/produtos** (itens 1 a 7) e **Nota de Locação** para o item 8.

5.1.1 - Para o fornecimento de materiais, a contratada deverá emitir as notas fiscais para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Matriz/Sede sob o número 46.119.855/0001-37, I.E. nº 244.371.725.111, Endereço: Avenida da Saudade, nº 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no campo de Informações Complementares da Nota Fiscal o endereço da entrega e a expressão 'Nota fiscal emitida de acordo com o Regime Especial – Processo Eletrônico 639/2015', quando a entrega da mercadoria ocorrer em local diferente do faturado.

5.2 - Na nota fiscal a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade do objeto entregue, seus respectivos valores unitários, totais, marca e garantia, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

5.3 - As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@SANASA.com.br e e-mails dos responsáveis pelo contrato: israel.morais@sanasa.com.br e jorge.freitas@sanasa.com.br.

5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, o objeto não será recebido pela SANASA, uma vez que o Decreto Estadual nº 52.118/2007 veda a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A SANASA efetuará o pagamento à CONTRATADA na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias** contados a partir da data do atestado de recebimento definitivo do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal.

6.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **crédito** em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”. A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

6.3 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 - Para os casos de rejeição do objeto e sua correção o atestado de recebimento previsto no item 6.1 será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

6.5 – Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Transcorrido o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanasa, os preços contratados poderão vir a ser reajustados com base na fórmula descrita abaixo, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, observada a legislação vigente.

$$R = \left(\frac{IPCA_1}{IPCA_0} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

- R = Percentual de reajuste;
- IPCA1 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao do reajuste.
- IPCA0 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao da data da realização da sessão pública da licitação. A partir do segundo reajuste, este índice referir-se-á ao mês do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - Caso a CONTRATADA tencione prestar o fornecimento do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

8.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada essa documentação.

8.2 - A CONTRATADA se compromete a atender e entregar o produto, **das 8h às 11h30min e das 13h às 16h**, de segunda a sexta-feira, no Setor de Manutenção Mecânica, localizado na Rua Abolição, n. 180 - bairro Ponte Preta – Campinas/SP, correndo o frete, a carga e descarga de acordo com as normas de segurança, inclusive o uso de EPI's, por sua conta e risco.

8.3 - O produto será fornecido pela CONTRATADA, mediante programação e de conformidade com a necessidade da SANASA, nas quantidades constantes nas **Ordens de Fornecimento Eletrônica - OF** emitidas, devendo as entregas ser efetuadas no **prazo de 3 (três) dias** contados da data de recebimento da referida ordem.

8.3.1 - A cada Ordem de Fornecimento Eletrônica (OF) emitida e aprovada pela SANASA, será enviado um e-mail à CONTRATADA nos endereços eletrônicos relacionados no item 8.3.3 informando a existência desta OF já com o link para acesso ao site da SANASA em que esta OF deverá ser recebida. Caberá à CONTRATADA acessar o site com a senha de acesso para acessar e consultar as OFs.

8.3.2 - A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Fornecimento Eletrônica (OF) deverá ser obtida através do site www.sanasa.com.br, em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

8.3.3 - Nome das pessoas para recebimento da OF: _____

Telefone 1: _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: _____ e-mail 2: _____

8.4 - O transporte e descarga dos gases correrão por conta da CONTRATADA.

8.5 - Em caso de emergência, a SANASA poderá retirar os gases com transporte próprio, devendo a **CONTRATADA** garantir o fornecimento à pronta entrega.

8.6 - A troca dos cilindros vazios por recarregados deverá ser realizada **no prazo máximo de 3 (três) dias corridos** a partir da solicitação da SANASA encaminhada pelo TMP através de e-mail com a OFA (Ordem de Fornecimento Aprovada) e OF (Ordem de Fornecimento).

8.7 - Os cilindros para acondicionamento dos gases deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA mediante locação que será paga mensalmente pela SANASA, através do código **112449-4 LOCACAO CILINDRO SOLDAGEM TODOS MENSAL 5 A 35 KG OU M3**, por igual período do instrumento de contratação e deverão estar em ótimo estado de conservação, conforme normas técnicas. O início da contagem do período de locação dos cilindros dar-se-á a partir de sua efetiva entrega. A Gerência de Manutenção estima a locação de trinta (30) cilindros mensalmente.

8.8 - A CONTRATADA deverá apresentar na entrega dos gases um “**Termo de Qualidade**”, assegurando que tais produtos atenderão as especificações dos gases solicitados para que se proporcione o perfeito funcionamento dos equipamentos. Substituir de imediato todos os materiais que venham a apresentar ocorrências, sem que isto acarrete ônus para a SANASA.

8.9 - A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega dos gases o documento “**FISPQ**” (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos”).

8.10 - No caso de problemas com os cilindros locados ou com os gases, a CONTRATADA deverá substituí-los num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10.1 - Caso qualquer remessa do objeto seja rejeitada, a CONTRATADA deverá retirar no mesmo dia, após notificação da Gerência responsável da SANASA, retirar, a suas expensas, o objeto rejeitado no local indicado no item 8.2 e, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.

8.10.2 - A rejeição de qualquer remessa pela Gerência responsável da SANASA sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na letra A do item 9.1.

8.11 - Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas na letra D do item do item 9.1.

8.12 - A SANASA poderá, a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme requisitos das normas pertinentes.

8.13 - A CONTRATADA deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

8.14 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de *Compliance* da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

8.15 - A CONTRATADA, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

8.16 - A CONTRATADA assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

8.17 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a CONTRATADA compromete-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA, que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob

pena de rescisão do presente Contrato, não eximindo a CONTRATADA das punições previstas em lei. E ainda, ao término do Contrato com a SANASA, a CONTRATADA se compromete a devolver à SANASA ou destruir as referidas informações, sem que haja prejuízo por parte da SANASA.

8.18 – Aplicam-se as disposições dos artigos 137 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA para a prorrogação de prazos das etapas que envolvem o processo de contratação.

8.19 – As hipóteses e mecanismos para alteração da contratação em referência restam fixadas nos artigos 139 a 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das condições estabelecidas neste instrumento contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do objeto aplicada ao valor total da Ordem de Fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** desse mesmo valor;

C - Multa de **25% (vinte e cinco por cento)** aplicada sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do objeto;

D - Multa de **25% (vinte e cinco por cento)** aplicada ao valor total do contrato na ocorrência da situação indicada no seu item 8.11 da cláusula oitava;

E - Suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **5 (cinco) anos**, no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento) estabelecido**

na **letra B**, bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra “C”.

9.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

9.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

10.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra B**, bem como na incidência das disposições constantes **da letra “D”** da cláusula Penalidades;

10.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra “C” da cláusula Penalidades;

10.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

11.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Quando da entrega dos materiais, a CONTRATADA deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- Número da OFA e OF do pedido de origem;
- Prazo de validade do material.

12.2 - Entregar os materiais, a contar da data de seu recebimento definitivo, com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior ao prazo indicado, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

12.3 - Substituir os materiais entregues, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão n. 193/2026, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Marcos Antonio Vieira, Gerente de Manutenção**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função.

14.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

RUBRICA

(xxxxxxxx)
Diretor Técnico – SANASA

(xxxxxxxx)
Diretor xxxxxxxx – SANASA

(xxxxxxxx)
CONTRATADA

Visto por:
(xxxxx)
Proc. Jurídica.

Gestor do contrato
(xxxxx)
Gerente de